



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS
ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER
SAF/Sul - Trecho 02 Lotes 05/06 Bloco F Torre II Edifício Premium - Térreo Sala 17
CEP: 70.070-600 - Brasília-DF

Ofício nº 102 /DAPES/SAS/MS

Brasília, 20 de junho de 2013.

Ao Senhor.
Cássio Hellmeister Capellari
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846 - Centro
13520-000 - São Pedro/SP

*Dr. Sr. Câmara AM
Domínio varadouro
S. Pedro, 28/06/13
Cássio H. Capellari*

ASSUNTO: Manifesta posição contra o aborto

Prezado Senhor,

Apresentamos resposta à correspondência de vossa autoria enviada ao Sr. Ministro da Saúde, na qual manifesta sua posição em relação ao aborto.

2. Agradecemos a atenção e preocupação expressa, ao tempo em que esclarecemos que a aprovação de leis é de competência do Congresso Nacional e, que a atuação do Ministério da Saúde pauta-se pelo respeito:

- Às Leis que regem a organização da Sociedade Brasileira - Constituição Federal, 1988, artigo 226, § 8º, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao Código Penal Brasileiro que no seu Artigo 128, incisos I e II define que não é crime o abortamento praticado por médico(a), se: a) não há outro meio de salvar a vida da mulher; b) a gravidez é

resultante de estupro (ou outra forma de violência sexual), com o consentimento da mulher ou, se incapaz, de seu representante legal.

- As decisões do Conselho Nacional de Saúde (CNS), foro de definição das políticas de saúde, com representação paritária do governo e da sociedade civil, sendo as mais relevantes a Resolução 258/1997, solicitando ao Ministério da Saúde a Normatização do atendimento à mulheres e adolescentes que solicitam interrupção da gravidez decorrente de estupro, e a Recomendação 21/2001, encaminhando mensagens de regulamentação da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência.
- Aos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário. No que se refere aos direitos das mulheres, o país está comprometido com a implementação de políticas de promoção da saúde da mulher, prevenção e tratamento dos agravos decorrentes da violência e implementação da qualidade da assistência ao abortamento, nos casos previstos em Lei - Conferência de Cairo (1994), Beijin (1995), Convenção de Belém do Pará, pela Eliminação de todas as formas de Violência contra a Mulher (1994).

3. Entendemos que o Estado Brasileiro é laico, conforme determinação da Constituição Federal, o que implica que o direito de acesso às políticas públicas de saúde tem que ser respeitado e resguardado para todas as pessoas independentemente da religião ou credo que praticam. Portanto, o estado deve garantir o direito de acesso ao planejamento familiar e, os direitos sexuais e direitos reprodutivos de todas as pessoas especialmente das mulheres brasileiras.

Atenciosamente,


MARIA ESTIER DE ALBUQUERQUE VILELA
Coordenadora da Área Técnica de Saúde da Mulher
ATSM/DAPES/SAS/MS

De acordo.


DÁRIO FREDERICO PASCHE
Diretor do DAPES/SAS/MS

700102



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS - DAPES

EM: 17/06/13 SIPAR 25000 093976/2013-71

PARA:

<input type="checkbox"/>	GABINETE/ASSESSORIA	<input type="checkbox"/>	SAÚDE DA CRIANÇA
<input type="checkbox"/>	GABINETE/SECRETÁRIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	SAÚDE DA MULHER
<input type="checkbox"/>	NÚCLEO DE ORÇAMENTO	<input type="checkbox"/>	SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	APOIO ADMINISTRATIVO	<input type="checkbox"/>	SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO
<input type="checkbox"/>	SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM	<input type="checkbox"/>	POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO - PNH

<input type="checkbox"/>	ARQUIVAR SETORIAL
<input type="checkbox"/>	AVALIAR
<input type="checkbox"/>	CONHECER
<input type="checkbox"/>	EMITIR PARECER
<input type="checkbox"/>	RESPONDER AO INTERESSADO
<input type="checkbox"/>	SUGESTÕES
<input checked="" type="checkbox"/>	TOMAR PROVIDÊNCIAS
<input type="checkbox"/>	OUTROS

DÁRIO FREDERICO PASCHE
Diretor do DAPES/SAS/MS

Handwritten signature
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS
DAPES/SAS/MS

OBSERVAÇÕES:
